



GERANDO DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 5925/2026
Inexigibilidade nº 21/2026

O Município de Jaraguá- GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.223.916/0001-73, torna público que, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade do CARLOS PINTO RODRIGUES, localizado na Rua Dr Ornelo Machado, QD 01, LT 36, Jardim Aeroporto, CEP 76.330-000, Jaraguá-GO, para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CONVIVER, Município de Jaraguá.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social sobre a locação do imóvel para o funcionamento do Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CONVIVER, definiu a finalidade do imóvel em atender às demandas específicas da Fundação Municipal Grace Machado;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



GERANDO DESENVOLVIMENTO

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para locação de imóvel de propriedade do CARLOS PINTO RODRIGUES, com a finalidade de aluguel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CONVIVER, Município de Jaraguá.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da locação é de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais) mensais;**

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

5. DO CONTRATADO:

5.1. **CARLOS PINTO RODRIGUES** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº848.300.001- 63, residente Rua Ornelo Machado, Q 01,LT 36,Jardim Aeroporto , Jaraguá- GO, CEP 76330-000

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte: APOIO AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO E DE LONGA PERMANÊNCIA-MAC: 08.245.2037.2.086-3.3.90.36.15 FICHA 0446

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Laudo de Avaliação; b) Documentos para a Habilitação; c) Documentos do imóvel

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaraguá/GO.



GERANDO DESENVOLVIMENTO

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Jaraguá-GO, 25 de agosto de 2026.


GLADES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social